TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 37/2026 (Secretaria Municipal de Educação)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Aquisição e instalação de abrigos de ponto de ônibus (pontos de embarque e desembarque) destinados à adequação e reestruturação dos espaços físicos das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações técnicas, quantitativos constantes no Edital.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Estrutura em tubos de aço galvanizado com diâmetros de 4" e 2", espessura de parede de 2,65 mm, com aletas de reforço em chapa de aço galvanizado de 3/16", garantindo rigidez estrutural e resistência a cargas de vento e impacto. Fechamento lateral em tubo retangular 70 x 30 mm, parede de 2,65 mm, em aço galvanizado, associado a chapa de fechamento em aço galvanizado com espessura de 1,50 mm, com fechamento nos dois lados, proporcionando proteção contra ventos laterais, chuva e poeira. Cobertura em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,50 mm, do tipo lambrada, com inclinação adequada para escoamento de águas pluviais e sistema de calhas e condutores quando necessário. Pintura eletrostática a pó com cura em estufa na cor branca, com aplicação de brasão institucional. Nos fechamentos laterais, aplicação de brasão institucional e, na parte traseira, somente a escrita "Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo". Bancos para espera com estrutura de suporte em tubo de aço galvanizado 30 x 30 mm, parede de 2 mm, e assento em madeira Cedrinho tratado, nas dimensões de 40 x 300 x 2725 mm (espessura x largura x comprimento), devidamente tratada, lixada e envernizada ou com acabamento em verniz marítimo. Toda a estrutura metálica com tratamento galvanizado completo e pintura eletrostática a pó com cura em estufa, na cor branca, conforme especificado. Fixação da estrutura deve ser feita em bloco de concreto armado nas dimensões de 40 x 40 x 60 cm. Sinalização noturna com elementos refletivos, e placa de identificação do ponto com o nome da unidade escolar atendida em material resistente. Ferragens e acessórios de primeira linha com acabamento anticorrosivo. Variação admitida de até 5% para mais ou para menos nas dimensões,	Und	20	R$ 9.959,44	R$ R$ 199.188,80

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

	espessuras e medidas especificadas, desde que não comprometa a funcionalidade, segurança, estabilidade estrutural e durabilidade, não altere o padrão estético e as cores institucionais, e seja aprovada pela Administração.  				

2.1. A planilha de valores máximos foi elaborada com base na média de preços obtida por meio de pesquisa de mercado local e consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida aquisição é de **R$ 199.188,80 (cento e noventa e nove mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

2.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2.1. Da execução contratual:

2.2.1.1. A execução da contratação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das unidades escolares sob gestão da Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC, incluindo escolas, creches e demais espaços institucionais que demandem abrigos de ponto de ônibus para embarque e desembarque de passageiros, observando-se rigorosamente as especificações técnicas e descrições constantes neste Termo de Referência.

2.2.1.2. Os serviços de fornecimento, montagem e instalação serão solicitados pela Administração por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias, tais como local de entrega e instalação, quantitativo de estruturas, prazo de entrega e cronograma de montagem, devendo a contratada observar integralmente as dimensões, materiais, acabamentos, cores e disposição espacial definidos nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.2.1.3. A contratada deverá entregar, montar e instalar os abrigos de ponto de ônibus solicitados nos locais e prazos definidos pela Administração, observando a antecedência mínima a ser estabelecida na Ordem de Serviço, garantindo que todos os itens sejam fabricados, fixados e posicionados em estrita conformidade com as especificações técnicas e descrições constantes neste Termo de Referência.

2.2.1.4. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, atendendo às necessidades da Administração quanto à quantidade de abrigos, qualidade dos materiais, acabamentos, durabilidade, funcionalidade, segurança estrutural, resistência às intempéries, não sendo admitidas alterações unilaterais por parte da contratada sem prévia e expressa autorização da Unidade Requisitante.

2.2.1.5. A contratada deverá garantir a substituição imediata de abrigos ou componentes que:

I. Sejam entregues fora das especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos ou cores definidas neste Termo de Referência;

II. Apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, empenamentos, trincas, corrosão, soldas defeituosas, descolamento de pintura, diferenças de tonalidade ou danos durante o transporte/instalação;

III. Não atendam aos requisitos de estabilidade, resistência, durabilidade, acabamento, qualidade dos materiais, segurança estrutural, proteção contra intempéries ou normas de acessibilidade exigidas na legislação aplicável;

IV. Não possuam a documentação comprobatória exigida (nota fiscal, certificados de origem dos materiais, laudos de resistência, garantia do fabricante).

2.2.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos abrigos fornecidos e da instalação realizada, observando rigorosamente as especificações técnicas e descrições constantes neste Termo de Referência, reservando ao Município o direito de recusá-los, total ou parcialmente, caso não satisfaçam aos padrões especificados, incluindo a obrigatoriedade de apresentação de:

a) Declaração formal da contratada de que executará os abrigos em conformidade com todas as diretrizes técnicas constantes neste Termo de Referência;

b) Amostras físicas dos materiais (aço galvanizado, chapas metálicas, madeira Cedrinho tratada, ferragens, acabamentos, cores) para conferência e aprovação pela Administração antes do início da fabricação em larga escala, sob pena de reprovação total do lote;

c) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do profissional habilitado responsável pela execução e supervisão da fabricação e instalação;

d) Atestado (s) de Capacidade Técnica, comprovando a experiência da contratada na execução de fornecimento e instalação de abrigos de ponto de ônibus ou estruturas metálicas de porte similar.

2.2.1.7. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada durante a fabricação, instalação ou após a entrega (como impossibilidade técnica de execução de alguma estrutura conforme especificado, divergências dimensionais entre a especificação e o local real, condições inadequadas do solo, interferências subterrâneas, instabilidade estrutural, desníveis, problemas de ancoragem ou fixação, não conformidade com as especificações de materiais, riscos à segurança dos usuários ou danos à infraestrutura do passeio público), para que a Administração avalie e autorize, se for o caso, as adequações necessárias, devendo as correções serem realizadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.2.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento, montagem e instalação dos abrigos de ponto de ônibus, seja por descumprimento das especificações técnicas, vício do produto, instalação inadequada, descumprimento das normas técnicas ou de segurança, desabamento, tombamento, descolamento de peças, utilização de materiais diversos dos especificados, ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, incluindo acidentes envolvendo alunos, servidores, educadores, colaboradores ou usuários dos espaços públicos municipais.

2.2.1.9. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes da execução do contrato (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, tributos, fretes, seguros, transporte, descarte de resíduos da obra, limpeza pós-instalação, adequação dos locais para recebimento dos abrigos, quando necessário, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

A aquisição e instalação de abrigos de ponto de ônibus destinados à adequação e reestruturação dos espaços físicos no entorno das unidades de ensino da rede municipal, sob gestão da Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC, faz-se necessária para garantir a oferta de ambientes educacionais seguros, funcionais e acolhedores, que assegurem condições adequadas de espera, proteção contra intempéries climáticas e conforto para alunos, professores, servidores e comunidade escolar como um todo, especialmente nos períodos de maior movimentação nos horários de entrada e saída das aulas.

Considerando a importância da valorização do ambiente escolar como espaço de aprendizado, desenvolvimento e convivência, bem como da proteção e bem-estar dos usuários do transporte escolar, torna-se indispensável a disponibilização de abrigos que atendam aos mais rigorosos padrões de qualidade, durabilidade, segurança estrutural e adequação técnica. Nesse contexto, os abrigos de ponto de ônibus proporcionam espaços de espera racionalizados, contemplando cobertura contra sol e chuva, bancos para descanso, sinalização adequada e proteção contra ventos laterais, contribuindo para a segurança viária, a organização dos fluxos de estudantes, a prevenção de acidentes no entorno escolar e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de ensino, além de promover a padronização estética e funcional dos pontos de embarque e desembarque nas unidades escolares.

Ademais, a contratação atende às exigências legais e normativas vigentes, incluindo os princípios de acessibilidade previstos na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e na NBR 9050, bem como as diretrizes de segurança viária estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e as normas municipais de posturas e urbanismo, devendo a instalação dos abrigos observar a otimização dos espaços físicos disponíveis no entorno escolar, o respeito aos recuos exigidos, a integração com o sistema viário local e o aproveitamento racional da infraestrutura já existente nas vias públicas adjacentes às unidades de ensino, considerando ainda critérios de visibilidade, sinalização noturna e resistência a cargas de vento e intempéries.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar que todas as unidades de ensino da rede municipal disponham de pontos de ônibus planejados, organizados, seguros e em conformidade com a legislação aplicável, minimizando riscos de acidentes no trânsito e no entorno escolar, prevenindo doenças e desconfortos relacionados à exposição prolongada a condições climáticas adversas, promovendo a eficiência do transporte escolar e garantindo ambientes educacionais dignos, acolhedores e motivadores para toda a comunidade escolar do Município de Braço do Trombudo/SC.

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR ITEM ÚNICO:

A presente contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que se trata de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XL, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do Pregão Eletrônico encontra respaldo no Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 14.133/2021, sendo a modalidade mais adequada para a aquisição de bens comuns, assegurando a ampla competitividade, a transparência do processo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, especialmente considerando que os abrigos de ponto de ônibus, embora personalizados, possuem especificações técnicas objetivas e padronizadas quanto a materiais, dimensões, acabamentos e sistemas de montagem, sendo passíveis de definição clara no edital.

No tocante à forma de julgamento, a presente licitação será realizada por ITEM ÚNICO, contemplando a aquisição, montagem e instalação integrada de todos os abrigos de ponto de ônibus destinados às unidades escolares, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A opção por item único justifica-se pelas seguintes razões:

I. Padronização técnica e estética: Todos os abrigos deverão seguir o mesmo padrão construtivo, com especificações técnicas uniformes quanto a materiais, acabamentos, cores institucionais, sistemas de fixação e elementos de identificação visual;
II. Economia de escala: A contratação em item único possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, com redução de custos unitários em razão do volume maior de aquisição;

III. Gestão contratual centralizada: A concentração em um único item facilita a administração do contrato, com um único fornecedor responsável por toda a execução;
IV. Responsabilidade técnica unificada: A contratação em item único assegura que um único responsável técnico assuma a responsabilidade pela fabricação e instalação de todos os abrigos;
V. Maior controle de qualidade: Com um único fornecedor, a Administração pode realizar um acompanhamento mais efetivo da qualidade;
VI. Simplificação processual e administrativa: A realização por item único reduz a complexidade do processo licitatório;
VII. Maior atratividade para fornecedores especializados: A contratação em item único atrai fornecedores com capacidade técnica, operacional e financeira para executar a totalidade do objeto.

O item único compreenderá a aquisição, montagem e instalação integrada de todos os abrigos de ponto de ônibus, incluindo todos os componentes complementares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, tais como sistemas de ancoragem e fixação, chapas de ancoragem, chumbadores, parafusos, buchas, niveladores, cantoneiras, selantes, acabamentos, elementos de sinalização refletiva e identificação institucional, além de adequações pontuais nos locais (tais como nivelamento do terreno, pequenos reparos em calçadas ou passeios públicos para fixação das bases) para garantir a perfeita integração dos abrigos aos espaços físicos de cada unidade escolar.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

4.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

Observação: Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste Edital.

4.3.2. Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União, que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s), a qual poderá ser expedida no endereço: https://certidoes.cgu.gov.br/.

Parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União, bem como a Certidão negativa correcional do(s) sócio(s) majoritário(s), o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.

4.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.3.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.3.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) a execução de fornecimento.

4.4.2. Para fins de comprovação da conformidade e aptidão técnica, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos e materiais, os quais serão avaliados pelos fiscais do contrato:

a) Declaração formal de ciência e concordância com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, comprometendo-se a executar os abrigos em estrita conformidade com todas as diretrizes constantes neste documento;

b) Amostras físicas dos materiais que serão utilizados na fabricação dos abrigos (tubos de aço galvanizado, chapas metálicas, madeira Cedrinho tratada, ferragens, parafusos, chumbadores, sistemas de ancoragem, pintura e acabamentos), para conferência e aprovação pela Administração.

Justificativa técnica para exigência de amostras: A apresentação de amostras físicas tem por finalidade assegurar que os materiais a serem empregados na fabricação dos abrigos atendam às especificações técnicas exigidas, evitando-se o uso de materiais de qualidade inferior ou em desacordo com o Termo de Referência. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação pela Administração, antes do início da fabricação em larga escala. Serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas (dimensões, espessura, material, acabamento) e qualidade aparente (ausência de defeitos, corrosão, empenamentos). A não apresentação ou a reprovação das amostras ensejará a reprovação total do lote.

c) Catálogo técnico ou portfólio contendo imagens reais de projetos de abrigos de ponto de ônibus ou estruturas metálicas similares já executados pela licitante;

d) Comprovante de registro no CREA ou CAU da empresa e/ou do responsável técnico, com a respectiva ART ou RRT pela execução, supervisão da fabricação e instalação dos abrigos;

4.4.3. A licitante deverá apresentar declaração de que os abrigos e os sistemas de fixação atenderão integralmente às especificações técnicas, anexos ao Edital, bem como às normas técnicas da ABNT aplicáveis a estruturas metálicas, e demais regulamentações pertinentes, garantindo a estabilidade, durabilidade, segurança estrutural e funcionalidade das estruturas instaladas.

5. DO RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DA ENTREGA

5.1. Os abrigos de ponto de ônibus serão entregues, montados e instalados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado e quantificados nos anexos deste Edital.

5.1.1. A destinação dos abrigos ocorrerá conforme relação de unidades escolares e endereços a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação no momento da emissão da Ordem de Serviço, observando-se as especificidades de cada local.

5.2. O prazo para entrega dos abrigos e execução da montagem e instalação será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada observar o cronograma específico de cada local quando houver necessidade de adequações prévias nos locais de instalação.

5.2.1. A contratada deverá realizar vistoria técnica prévia em cada local de instalação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, para conferência in loco das condições do solo, dimensões do passeio ou área disponível, interferências subterrâneas (rede de água, esgoto, energia, telefonia), recuos exigidos, pontos de energia elétrica (quando aplicável), e demais particularidades dos locais, emitindo relatório fotográfico para ciência e aprovação da Administração. A vistoria prévia é necessária para garantir que a instalação ocorra em conformidade com as condições reais de cada local, evitando retrabalhos e garantindo a segurança estrutural. A vistoria não interfere no prazo total de execução, pois é realizada dentro dos 30 dias corridos.

5.3. A definição exata de locais, quantitativos e prazos será informada à contratada por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, sempre que possível.

5.4. Para o fornecimento, fabricação, montagem e instalação dos abrigos de ponto de ônibus, a empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos:

I. Executar os abrigos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações unilaterais por parte da contratada;

II. Submeter amostras físicas dos materiais à aprovação prévia da fiscalização antes do início da fabricação em larga escala, sob pena de reprovação total do lote;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

III. Garantir que todos os abrigos atendam integralmente às especificações técnicas constantes, bem como às normas técnicas aplicáveis, incluindo normas de estruturas metálicas, acessibilidade (NBR 9050, quando aplicável), sinalização viária, e demais legislações pertinentes;

IV. Utilizar materiais de primeira qualidade, com certificação de origem (quando aplicável), resistentes à corrosão, ao uso diário e às intempéries climáticas, com acabamentos duráveis e superfícies livres de farpas, arestas cortantes ou pontas perigosas;

V. Realizar a fabricação, montagem e instalação sob responsabilidade de profissional habilitado com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), que deverá ser apresentada antes do início da fabricação e instalação

VI. Entregar os abrigos completos, montados, fixados e em perfeitas condições de uso, estabilidade estrutural, funcionalidade e segurança, com todos os acessórios, sistemas de ancoragem, ferragens, fixadores e elementos de sinalização devidamente instalados e ajustados;

VII. Garantir a substituição imediata de qualquer abrigo ou componente entregue fora das especificações, com defeito de fabricação, empenamentos, trincas, corrosão, soldas defeituosas, descolamento de pintura, diferenças de tonalidade, danos durante o transporte/instalação;

VIII. Disponibilizar garantia contratual mínima de doze meses contra defeitos de fabricação, instalação, corrosão, degradação prematura, empenamentos, infiltrações na cobertura e falhas nos sistemas de fixação, contados da data do recebimento definitivo de cada lote;

IX. Manter assistência técnica durante todo o prazo de garantia e vigência contratual, comprometendo-se a atender solicitações de reparo, substituição ou ajustes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento inicial, e 15 (quinze) dias corridos para a efetiva solução/substituição, conforme o caso;

5.5. Para a montagem e instalação dos abrigos de ponto de ônibus, a empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos:

I. Realizar a instalação em conformidade com as especificações técnicas e descrições constantes neste Termo de Referência, respeitando as cotas, posicionamentos, alinhamentos, distanciamentos, recuos em relação à via e fixações especificadas;

II. Garantir a estabilidade estrutural de todos os abrigos instalados, com ancoragem e fixação adequadas ao solo, passeio público ou estrutura de suporte, utilizando sistemas de ancoragem adequados (blocos de concreto armado 40 x 40 x 60 cm, chumbadores mecânicos ou químicos), conforme dimensionamento estrutural;

III. Utilizar sistemas de fixação e ferragens compatíveis com os materiais e com a carga suportada por cada estrutura, garantindo resistência, durabilidade e segurança;

IV. Assegurar que todos os encaixes, soldas, conexões e sistemas de fixação estejam devidamente alinhados, ajustados e em perfeito funcionamento;

V. Realizar a montagem e instalação com equipe técnica qualificada, sob supervisão do profissional responsável com ART/RRT registrada;

VI. Providenciar a limpeza completa do local após a instalação, removendo todos os resíduos da obra, embalagens, aparas de solda ou corte, restos de concreto, poeira e materiais excedentes, entregando os locais em perfeitas condições de uso, com sinalização de segurança durante e após a instalação;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

VII. Realizar pequenas adequações nos locais quando necessárias, tais como nivelamento do terreno, pequenos reparos em calçadas ou passeios públicos para fixação das bases, quando especificados, mediante prévia autorização da Administração e observância das normas do órgão de trânsito e urbanismo municipal.

5.6. A preparação do solo e a execução das bases de fixação dos abrigos, incluindo limpeza, escavação, nivelamento, compactação, execução de bloco de concreto armado 40 x 40 x 60 cm, instalação de chumbadores e ferragens, recuperação do passeio público e destinação de resíduos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, correndo todos os custos por sua conta exclusiva. A CONTRATADA deverá apresentar ART/RRT e desenhos executivos das bases antes do início da execução, observando as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7. A contratada deverá apresentar, antes da emissão da Ordem de Serviço, os seguintes documentos:

I. Declaração formal de ciência e concordância com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

II. ART ou RRT emitida em nome do responsável técnico da empresa pela execução, supervisão da fabricação e instalação;

5.8. Todos os custos relacionados ao fornecimento, fabricação, montagem e instalação, incluindo matéria-prima, ferragens, acessórios, sistemas de fixação e ancoragem, frete, descarga, movimentação de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos de segurança, sinalização durante a instalação, descarte de resíduos da obra, limpeza pós-instalação e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do item entregue, quantidades, especificações (dimensões, materiais, acabamentos), local de instalação e número da Ordem de Serviço correspondente.

5.10. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal, não será considerado para fins de pagamento.

5.11. Do recebimento dos abrigos e instalação:

5.11.1. Recebimento provisório: será realizado mediante conferência pela fiscalização responsável, no local da instalação, para verificação da conformidade dos abrigos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como da correta montagem, fixação, ancoragem, estabilidade, integridade, acabamento e qualidade dos materiais.

5.11.2. Recebimento definitivo: será realizado após a aprovação pela área demandante (Secretaria Municipal de Educação), mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo, que só será emitido após:

a) a verificação da estabilidade, integridade, fixação, montagem, acabamento e conformidade com as especificações técnicas de todas as estruturas;

b) a comprovação de conformidade com as especificações de materiais e normas técnicas aplicáveis;;

c) a entrega dos manuais de uso, conservação e limpeza, certificados, ART/RRT e demais documentos exigidos;

d) a realização de vistoria técnica conjunta com a fiscalização, com verificação da estabilidade, alinhamento, nivelamento, ancoragem e acabamento de todos os abrigos instalados;

e) a comprovação da limpeza completa dos locais e remoção de todos os resíduos da instalação.

5.12. A execução da fabricação, entrega, montagem e instalação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como atender prontamente às determinações emitidas.

5.13. Das não conformidades: será recusado, de imediato, o abrigo ou componente que:

I. Esteja em desacordo com as especificações de materiais, acabamentos ou cores aprovadas pela Administração;

II. Apresente defeitos de fabricação, empenamentos, trincas, corrosão, soldas defeituosas, descolamento de pintura, diferenças de tonalidade, danos estruturais, instabilidade, desalinhamento ou desnível;

III. Possua superfícies com farpas, arestas cortantes, pontas perigosas, quinas sem acabamento, materiais tóxicos ou com odores inadequados;

IV. Apresente não conformidade com as normas técnicas aplicáveis ou com as especificações;

V. Não possua a respectiva ART/RRT, comprovante de registro no CREA/CAU ou documentação comprobatória de qualidade dos materiais;

VI. Apresente ferragens, sistemas de fixação ou ancoragem inadequados, com defeitos, ou com funcionamento prejudicado;

VII. Apresente instabilidade estrutural, risco de tombamento, desabamento, descolamento de peças ou qualquer outra condição que comprometa a segurança dos usuários.

5.14. A contratada deverá sanar todas as não conformidades apontadas pela fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, substituindo os abrigos ou componentes reprovados, realizando os reparos necessários ou refazendo a instalação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.15. O descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega, montagem e instalação, contados da emissão da Ordem de Serviço, sujeitará a contratada às penalidades previstas neste edital e no contrato.

5.16. A reincidência no descumprimento de prazos, no fornecimento de abrigos incompatíveis ou em desacordo com as especificações técnicas, amostras aprovadas, ensejará a aplicação de penalidades mais gravosas, conforme previsto neste edital, na Ata e nos instrumentos dela decorrentes, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

5.17. A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos, empenamentos, corrosão, descolamento de pintura, falhas nos sistemas de fixação e ancoragem, infiltrações na cobertura ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato, ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo/SC os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Serão obrigações da Contratada:

6.1.1. Executar a fabricação, entrega, montagem e instalação dos abrigos de ponto de ônibus conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente prazos, locais, especificações técnicas e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

6.1.2. Disponibilizar todos os abrigos, materiais, ferragens, acessórios e componentes complementares novos, originais e em perfeito estado de conservação, atendendo às especificações técnicas fornecidas pela Administração, bem como às normas técnicas aplicáveis, incluindo normas de estruturas metálicas, acessibilidade, sinalização viária e demais legislações pertinentes.

6.1.3. Cumprir integralmente o cronograma de fabricação, entrega, montagem e instalação, garantindo a montagem dos abrigos nos locais e prazos estabelecidos pela Administração, observando as especificidades de cada local de instalação.

6.1.4. Fornecer e instalar todos os componentes necessários à boa execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, sistemas de ancoragem e fixação, chapas de ancoragem, chumbadores, parafusos, buchas, niveladores, cantoneiras, selantes, acabamentos, materiais de fixação estrutural, elementos de sinalização refletiva e identificação institucional, e adequações pontuais nos locais (tais como nivelamento do terreno, pequenos reparos em calçadas ou passeios públicos para fixação das bases), conforme especificações.

6.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vedada expressamente a subcontratação para a montagem e instalação sem a prévia e expressa autorização da Administração.

6.1.7. Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer abrigo ou componente que apresente defeito, vício, empenamento, trinca, corrosão, soldas defeituosas, descolamento de pintura, diferença de tonalidade ou desconformidade com o exigido nas especificações, bem como realizar reparos, ajustes ou remontagens sempre que se mostrar necessário para garantir a estabilidade estrutural, funcionalidade, segurança e adequação ao uso.

6.1.8. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

6.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

6.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências e vias públicas onde serão executadas a fabricação, entrega, montagem e instalação, bem como observar o cronograma de funcionamento das unidades escolares, priorizando a execução das instalações em períodos de menor movimento sempre que possível, mediante coordenação com a Administração e observância das normas do órgão de trânsito e urbanismo municipal.

6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, devendo indenizar integralmente os prejuízos causados, especialmente em caso de acidentes decorrentes de instalação inadequada, fornecimento de abrigos em desacordo com as especificações ou com defeitos, desabamento, tombamento, descolamento de peças, falhas nos sistemas de fixação e ancoragem, ou infiltrações na cobertura.

6.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados ou prepostos, quando da execução do objeto deste contrato, incluindo danos à infraestrutura dos passeios públicos decorrentes de instalação inadequada.

6.1.13. Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível, especialmente quanto a impossibilidades técnicas de execução de alguma estrutura conforme especificado ou divergências dimensionais entre a especificação e o local real.

6.1.14. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

6.1.15. Entregar, juntamente com os abrigos, o manual de uso, conservação e limpeza, contendo orientações sobre produtos permitidos para a lavagem das estruturas e das áreas com adesivagem/identificação, periodicidade de manutenção preventiva (limpeza de calhas, reaperto de parafusos, verificação de soldas, pintura de manutenção ou placas de identificação) e procedimentos em caso de danos ou avarias.

6.1.16. Realizar a limpeza completa dos locais após a instalação, removendo todos os resíduos da obra, embalagens, aparas de solda ou corte, restos de concreto, poeira e materiais excedentes, entregando os locais em perfeitas condições de uso, com sinalização de segurança durante e após a instalação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, incluindo a disponibilização das especificações técnicas dos abrigos de ponto de ônibus, a indicação precisa dos locais de entrega e instalação, acesso às vias públicas e áreas no entorno das unidades escolares sob gestão da Secretaria Municipal de Educação, bem como as condições técnicas e operacionais dos locais, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

7.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução do objeto (fabricação, entrega, montagem e instalação dos abrigos de ponto de ônibus conforme as especificações fornecidos) e à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução da fabricação, entrega, montagem e instalação dos abrigos de ponto de ônibus, verificando a conformidade com as especificações técnicas e amostras aprovadas, a correta montagem, a estabilidade estrutural, a funcionalidade, a qualidade dos acabamentos, os sistemas de ancoragem e fixação, e o cumprimento das normas aplicáveis, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais (tais como atraso na entrega, montagem/instalação inadequada, abrigos em desacordo com as especificações, empenamentos, trincas, corrosão, soldas defeituosas, descolamento de pintura, infiltrações na cobertura, falhas nos sistemas de fixação e ancoragem, ou vícios/defeitos), fixando prazo razoável para sua regularização, incluindo substituição ou reparo dos itens com desconformidade.

7.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2. O objeto será medido e atestado conforme os quantitativos de abrigos de ponto de ônibus efetivamente entregues e instalados em cada local solicitado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as especificações técnicas e a ordem de fornecimento emitida pela Administração. Será considerado executado apenas o que estiver em conformidade com as normas de segurança, as exigências contratuais.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo (após a conclusão da instalação e vistoria favorável) e da apresentação da documentação fiscal regular.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual (inclusive substituição de abrigos com defeito, reparos, ou instalação incompleta), sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

8.5. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante no contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente realizar a entrega e instalação do objeto, sob pena de suspensão do pagamento.

8.6. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após o atesto formal de que o objeto foi entregue e instalado em conformidade com as especificações contratuais, pelo fiscal designado, mediante termo de recebimento definitivo.

8.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.7.1. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo/SC a pessoas jurídicas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O objeto do presente certame qualifica-se como bem comum, uma vez que os abrigos de ponto de ônibus, embora personalizados, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações técnicas usuais de mercado (incluindo materiais, dimensões, acabamentos, sistemas de fixação e ancoragem, cores, garantia e normas técnicas aplicáveis), nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A escolha do fornecedor pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, não exigindo julgamento técnico subjetivo, tendo em vista que os abrigos e materiais correlatos, bem como as ferragens, acessórios e sistemas de fixação, são fabricados com especificações objetivas e padronizadas, sendo facilmente encontrados e comparáveis no mercado, respeitadas as especificações mínimas exigidas.

9.3. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, adota-se a modalidade Pregão, na forma eletrônica, que assegura maior competitividade, transparência e eficiência administrativa.

9.4. A classificação como bem comum também está em consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicada subsidiariamente, conforme disposto no art. 189 da Lei nº 14.133/2021.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

10.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da **Gestora de Contratos Taissa Rúbia Hoeltgebaum**.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos fiscais responsáveis, da Secretaria Municipal de Educação **Sra Sonia Mara da Silva**.

10.4. Compete ao fiscal:

I. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;

II. Determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III. Informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;

IV. Subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

10.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

11.2. As partes obrigam-se a:

I. Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

II. Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;

III. Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;

IV. Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares; Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;

V. Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

11.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

11.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Termo de Referência;

12.1.2. O Edital da Licitação;

12.1.3. A Proposta do Fornecedor;

12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 22 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SONIA MARA DA SILVA
Data: 23/09/2026 14:31:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sonia Mara da Silva

Secretária Municipal de Educação

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR